



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

LEI Nº 1.764/90

CONCEDE RESSARCIMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ressarcir o valor de Cr\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) a Gilcimar Belmontes Checon, residente nesta cidade.

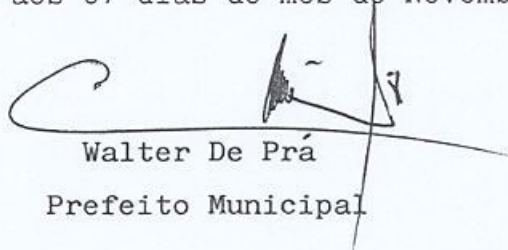
Art. 2º - A despesa constante do Artigo anterior, destina-se a ressarcir despesa de exame de Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical, Punção e RX, em razão de acidente automobilístico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de Novembro de 1990.


Walter De Prá
Prefeito Municipal

Reg. às fls.n.º 148 Verso
Do livro próp.n.º 11
Em... 07./11/90

Carla Louiza Bellini
Ass. Adm.